LEI Nº 1.783, DE 27 DE MARÇO DE 2014
ALTERA REDAÇÃO DA TABELA CRIADA PELA LEI Nº 1.722, DE 15/03/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A TABELA com FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG, constante do artigo 1º da Lei nº 1.722, de 15/03/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função Gratificada – FG	Quantidade	Valor
COORDENADOR DO CRAS	1	ATÉ 80% (oitenta por cento) do vencimento-base
MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	3	ATÉ 50% (cinqüenta por cento) do vencimento-base

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 27 DE MARÇO DE 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças